

## **PORTARIA ICB Nº 142, de 23 de maio de 2023.**

Dispõe sobre a eleição dos representantes das categorias docentes e respectivos suplentes junto à Congregação do Instituto de Ciências Biomédicas

A Diretora do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

### **PORTARIA:**

**Artigo 1º** - A eleição dos representantes das categorias docentes e respectivos suplentes, que integram a Congregação do Instituto de Ciências Biomédicas, processar-se-á em única fase no dia **21 de junho de 2023 das 08:30 às 22 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Parágrafo único:** assim que aprovado o Regimento do ICB pelas instâncias da Reitoria, nova eleição será realizada, adequando-se às novas normas.

**Artigo 2º** - O número de representantes de cada categoria compõe-se da seguinte forma:

- i. Categoria de **Professor Doutor:** 9 titulares + 9 suplentes.
- ii. Categoria de **Professor Associado:** 15 titulares + 15 suplentes.

**Artigo 3º** - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, estáveis, efetivos e contratados, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.

**Parágrafo 1º** - Os professores colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

**Parágrafo 2º** - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo, conforme disposto no Parágrafo 2º, do Artigo 218 do Regimento Geral.

**Artigo 4º** - O processo eleitoral obedecerá às seguintes normas:

Parágrafo 1º - Não será permitido o voto por procuração.

Parágrafo 2º - Cada eleitor deverá votar em apenas uma chapa contendo os nomes para titular e suplente.

### **DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 5º** - As candidaturas para representantes de Professores Associados e Doutores, constante dos incisos **i** e **ii** do Artigo 2º da presente Portaria, deverão ser registradas através de chapas com a devida vinculação titular-suplente, conforme o inciso **I**, do Artigo 221 do [Regimento Geral da USP](#).

**Parágrafo 1º** - As inscrições de chapas concorrentes deverão ser feitas através de correspondência eletrônica, com a devida identificação do remetente, ao endereço [eleicoes@icb.usp.br](mailto:eleicoes@icb.usp.br), a partir da data de publicação dessa portaria até o dia **1º de junho de 2023**.

**Parágrafo 2º** - No dia **02 de junho de 2023** a Assistência Técnica Acadêmica divulgará por meio de informativo do ICB, a lista das chapas concorrentes.

**Parágrafo 3º** - Até às 17 horas do dia **05 de junho de 2023** admitir-se-ão recursos, os quais serão decididos de plano pelo Senhora Diretora, sendo a decisão divulgada por meio de informativo do ICB, até as 12 horas do dia **06 de junho de 2023**.

### **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 6º** - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia **21 de junho de 2023** no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto, no dia e horário referidos no artigo 1º desta Portaria.

**Artigo 7º** - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

**Parágrafo único** - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

**Artigo 8º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

**Parágrafo único** - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

### **DOS RESULTADOS**

**Artigo 9º** - A totalização dos votos da eleição será divulgada por informativo do ICB, no dia **22 de junho de 2023**.

**Artigo 10** - Serão consideradas eleitas as chapas mais votadas em cada categoria, observado o disposto no Artigo 2º desta Portaria.

**Parágrafo único** - Ocorrendo empate entre as chapas, a verificação se dará, primeiramente, através dos candidatos a titulares, obedecendo aos seguintes critérios, pela ordem.

1. o maior tempo de serviço docente na USP;
2. o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
3. o docente mais idoso.

**Artigo 11** - Após a divulgação referida no artigo 9º, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as **17h do dia 27 de junho de 2023**, e será decidido pela Diretora.

**Artigo 12** - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

**Artigo 13** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

**Artigo 14** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.



**Profa. Dra. Patricia Gama**  
Diretora